



Câmara Municipal de Resende

LEI Nº 3420 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado no Boletim Oficial Nº 042 de 05/10/2018.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O LÚPUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção e Conscientização contra o Lúpus no Município de Resende, a ser realizada anualmente, na semana do dia 10 de maio, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante a Semana ora instituída, a Administração Municipal poderá desenvolver ações de conscientização social, voltadas para alertar a necessidade de aumentar a investigação e o conhecimento público sobre a doença e os cuidados prestados aos doentes.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras ações, serão consideradas prioridades:

I – Adoção da cor roxa, oficialmente, durante o mês de maio;
II - disponibilização de equipe especializada visando à orientação dos munícipes, que deverá contar com os seguintes profissionais:

- a) Reumatologista;
- b) Nefrologista;
- c) Cardiologista;
- d) Psicólogo.



Câmara Municipal de Resende

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias com entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 24 de setembro de 2018.

Joaquim Romério de Almeida
Presidente CMR

Autoria: Vereador Reginaldo Engenheiro Passos